



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.239, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

VERIFIQUEI a publicação do presente doc
na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2939 em 22/02/2020
Blanche
SEMFAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
1.186.376,62 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.186.376,62 (um milhão,
cento e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e dois
centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental

1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 250.000,00

1236100082.259 – Apoio Financeiros às Escolas Municipais

3350.43.00.00 - Subvenções Sociais R\$ 37.400,00

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB

1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 535.000,00

1236500062.080 – Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Infantil

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 235.000,00

1236600082.201 – Manutenção do EJA – FUNDEB 60%

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

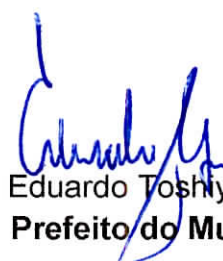
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100082.018 – Manutenção do Transporte Escolar – Salário Educação
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 113.976,62

TOTAL..... R\$ 1.186.376,62

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município